



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 02/2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG-CAMPUS BETIM, nomeada pela Portaria IFMG nº 153, de 03/10/2019, publicada no DOU de 04/10/2019, Seção 2, pág. 28, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2023, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- b. a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- c. a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG** define como Colaborador Externo a **categoria de apoio ao AEE** exercida por bolsista de nível médio, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), esta categoria se enquadra na tipologia Colaborador externo (CLE).

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Betim torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: acompanhamento e apoio pedagógico 2023”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas do ensino técnico integrado,

que apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e artrose congênita, sequelas sensitivo-motora, entre outros diagnósticos.

3 DA BOLSA

3.1 **Tipologia da bolsa conforme Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):** Colaborador Externo (CLE).

3.2 **Valor da parcela da bolsa, conforme equivalência compulsória da categoria de apoio Colaborador Externo à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DT2) do CNPq:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3 **Vigência da bolsa:** de 01/03/2023 a 31/12/2023.

3.4 **Quantitativo de parcelas por bolsista:** 10 (dez).

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	<ul style="list-style-type: none">• Ensino médio completo• 2 (dois) anos de experiência com atendimento educacional especializado	20h	02

3.5.1 A cobrança da experiência mediante requisito de formação de nível médio, segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao **AEE Colaborador Externo** devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa”.

3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao

recebimento parcial da bolsa.

3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3.15 A critério do Campus Betim, poderão ser convocados novos bolsistas além do quantitativo inicial previsto neste edital.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto “**Atendimento Educacional Especializado: acompanhamento e apoio pedagógico 2023**”, tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a. Ser maior de 18 anos.
- b. Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c. Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d. Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e. Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f. Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g. Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h. Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a. Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b. Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c. Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d. Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos, e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e. Orientar o bolsista quanto aos aspectos a serem esclarecidos/repassados às famílias.
- f. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - Campus Betim e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- g. Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- h. Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus, composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, representando o NAPNEE e a Seção de Apoio Educacional (SAE).

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no site do Campus Betim, no período disposto no cronograma (item 12).

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b. Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.5.

8.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2 A seleção será organizada em duas etapas: Prova de Títulos e/ou comprovação de experiência e Entrevista.

9.2.1 Prova de títulos e/ou comprovação de experiência (eliminatória e classificatória):

- a) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via formulário eletrônico disponível [aqui](https://forms.gle/nrF9LsthEBTe9DQg6) (<https://forms.gle/nrF9LsthEBTe9DQg6>).
- b) A avaliação da prova de títulos e/ou comprovação de experiência anteriores será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) Os 10 primeiros colocados na etapa de Prova de títulos e/ou comprovação de experiência serão convocados para a etapa de entrevista.

9.2.2 Entrevista (classificatória)

- a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) A ordem de realização das entrevistas será definida pela ordem de inscrição, divulgado no site do IFMG-Campus Betim.
- d) A entrevista será realizada de forma presencial ou online, via plataforma Google Meet, a critério da comissão avaliadora.
- e) O convite para a entrevista será realizado com até 24h de antecedência.

9.3 A nota final do candidato será constituída pela somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.5 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa “Entrevista”.

9.6 No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico napnee.betim@ifmg.edu.br.

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Campus Betim, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Etapa	Data
Publicação do edital	02/02/2023
Período de inscrição	02/02/2023 a 08/02/2023
Divulgação da Lista de Inscritos	09/02/2023
Resultado da análise de documentos	10/02/2023
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	24 horas contadas a partir do evento anterior
Resultado Final da análise de documentos	13/02/2023
Convocação para Entrevistas	13/02/2023
Entrevistas	14/02/2023
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	15/02/2023
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	24 horas contadas a partir do evento anterior
Divulgação do resultado final da entrevista	17/02/2023
Resultado Preliminar do processo seletivo	17/02/2023
Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar	24 horas contadas a partir do evento anterior
Resultado Final	A partir do esgotamento do evento anterior.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE Betim e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

Betim, 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Das Gracas Moura Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/02/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1445711** e o código CRC **4D99D158**.

NAPNEE

Núcleo de Atendimento
às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas

PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

2023

NOME DO PROJETO:
acompanhamento e apoio
pedagógico 2023

IFMG *CAMPUS* BETIM



SUMÁRIO

Cláudia Motta da Rocha Naves e Vivian Kelly Andaki Nunes.....	3
1 INTRODUÇÃO	4
2 JUSTIFICATIVA	4
3 OBJETIVO GERAL	5
4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
5 METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO	6
6 PÚBLICO-ALVO	7
7 RECURSOS HUMANOS.....	8
8 ATRIBUIÇÕES	9
8.1. NAPNEE	9
8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.....	9
8.2.1 PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.....	9
8.3 BOLSISTA EXTERNO (APOIO)	11
9 AVALIAÇÃO.....	12
REFERÊNCIAS.....	13

IFMG *CAMPUS* BETIM

PROJETO DE ATENDIMENTO

EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

**acompanhamento e apoio pedagógico -
2023**

COORDENAÇÃO DO PROJETO: Núcleo de
Atendimento às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas (NAPNEE)

COORDENADOR(A) DO NAPNEE:

Julia Vidigal Zara

COORDENADOR(A) LOCAL DO PROJETO:

**Cláudia Motta da Rocha Naves e Vivian
Kelly Andaki Nunes**

1 INTRODUÇÃO

O presente Projeto de Atendimento Educacional Especializado, intitulado “acompanhamento e apoio pedagógico 2023”, visa atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Betim do Instituto Federal de Minas Gerais.

O Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Esse projeto está em conformidade com o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, por meio do qual os *campi* podem desenvolver Projetos de Atendimento Educacional Especializado vinculados às demandas de estudantes matriculados na instituição e acompanhados pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas. Em 2023, o PAEE conta com **03 (três)** categorias de atendimentos:

- **Contratação de profissionais de nível superior especializados no atendimento a pessoas com deficiências (PCDs)** - recurso exclusivo da SETEC/MEC;
- **Seleção de bolsistas externos** - recurso do *campus*;
- **Seleção de monitores internos (EM ou SUP)** - recurso do *campus*.

Em 2023 o *Campus* Betim prevê a seleção de bolsistas externos na categoria Apoio Pedagógico, a fim de atender à demanda de estudantes ingressantes pelo processo seletivo 2023/1.

2 JUSTIFICATIVA

Diante do compromisso institucional por uma educação inclusiva, o projeto busca desenvolver ações e metodologias de ensino e aprendizagem que viabilizem as condições de acesso, permanência e aprendizado dos estudantes acompanhados pelo NAPNEE.

Desde o segundo semestre de 2019 o IFMG-Campus Betim desenvolve ações junto ao Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE). De 2019 a 2021 o projeto desenvolvido no *Campus* Betim contou com a participação de um bolsista externo na categoria Apoio Pedagógico. A partir de

2022, o projeto passou a contar com uma profissional de nível superior especializado no atendimento a pessoas com deficiências (PCDs), ação que muito contribuiu para avanços no atendimento aos estudantes. Com a atuação desse profissional, foi possível acompanhar a rotina dos estudantes de maneira a identificar pontos fortes e dificuldades individuais, propor a adaptação de metodologias de ensino e avaliativas, junto aos docentes, bem como propor ações personalizadas que efetivamente dialoguem e criem vínculos entre a instituição, docentes, estudantes e família.

Em 2023, além da participação da profissional de atendimento especializado, o Campus Betim precisará contar com bolsista externo da categoria Apoio Pedagógico a fim de atender, principalmente, à demanda de estudantes ingressantes em cursos técnicos por meio de vagas reservadas para pessoas com deficiência. Este ano o Campus Betim receberá uma estudante no curso técnico em Química com Atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e artrose congênita, e um estudante no curso técnico em Automação Industrial com sequelas sensitivo-motora de Encefalopatia hipóxico-isquêmica Neonatal, ingressando no primeiro ano, os dois discentes demandam acompanhamento diário, de forma a estimular o desenvolvimento da sua autonomia, promover o uso de recursos e materiais adaptados, além de estimular a interação com os colegas de curso.

A considerar que o NAPNEE Betim já acompanha 18 estudantes, em 2023 há previsão de acompanhamento de 20 estudantes. Esse número poderá aumentar, considerando os ingressantes dos cursos superiores, uma vez que as matrículas serão realizadas em março.

3 OBJETIVO GERAL

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade do estudante com necessidades educacionais específicas no *Campus* Betim, regularmente matriculados no IFMG.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem no alcance dos objetivos de aprendizagem necessários para o

desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso aos quais os estudantes estiverem vinculados.

- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Auxiliar e assessorar aos docentes do campus no que diz respeito à adequação das estruturas curriculares das disciplinas e organização de material pedagógico, metodologias de ensino e processos avaliativos.

5 METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO

O presente projeto de intervenção será realizado no *Campus* Betim, por meio do qual as problemáticas apresentadas no decorrer do atendimento e de ações desenvolvidas pelo NAPNEE, viu-se a necessidade do desenvolvimento de estratégias para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, sendo alvo dessa intervenção prioritariamente dois estudantes ingressantes em 2023 que apresentam deficiência, sendo uma com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e artrose congênita; e outro com sequelas sensitivo-motora de Encefalopatia hipóxico-isquêmica Neonatal.

Para o desenvolvimento do projeto, devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção deve ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

Abaixo, as ações básicas a serem desenvolvidas neste Projeto de Atendimento Especializado “Acompanhamento e apoio pedagógico 2023”.

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no <i>Campus</i> Betim.	Mês 1	Mês 2
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculada no <i>Campus</i> Betim.	Mês 2	Mês 3
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas	Mês 1	Mês 10

necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.		
Monitoramento mensal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	Mês 1	Mês 10
Monitoramento mensal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	Mês 1	Mês 10
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	Mês 1	Mês 10

6 PÚBLICO-ALVO

Conforme artigo 3º da Resolução IFMG nº 22/2016, são estudantes com necessidades educacionais específicas os perfis elencados abaixo:

- a) Estudantes com deficiência: aqueles que têm algum impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- b) Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento das relações sociais, da comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- c) Alunos com distúrbios de aprendizagem e/ou necessidades educacionais específicas provisórias de atendimento educacional, incluindo Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)
- d) Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento, isoladas ou combinadas, nas esferas intelectual, artística e criativa, cinestésico-corporal e de liderança.

Além das categorias previstas, o NAPNEE busca acompanhar estudantes que apresentam outras necessidades. Em 2023 o NAPNEE Betim tem previsão de acompanhar pelo menos 20 estudantes, tanto do técnico quanto do superior. De forma quantitativa, tem se a seguinte divisão:

Categoria	Estudantes	
	Acompanhados	Com necessidades de Adaptações
Deficiência	6	4
Transtornos Globais do Desenvolvimento	4	2
Transtorno de Aprendizagem	5	5
Altas habilidades/Super dotação	0	-
Outras necessidades	5	2
Total	20	13

Dos 20 estudantes acompanhados, exigem adaptação e atuação mais frequente do NAPNEE:

Deficiência: 4 estudantes

- a) uma estudante com Artropatia Congênita com Contratura Articular nos quatro membros, cadeirante. Exige apoio diário e frequente nas atividades de rotina.
- b) um estudante com Encefalopatia Hipóxico Isquêmica, apresenta deficiência física em membro superior, bem como comprometimento intelectual. Exige apoio diário e frequente nas atividades de rotina.
- c) dois estudantes com comprometimento da visão. Exigem a impressão de material de forma ampliada;

Transtornos Globais de Desenvolvimento: 2 estudantes

- a) um estudante com Esquizofrenia e Transtorno do Espectro do Autismo em investigação. Exige adaptação de atividades e estímulo à participação em atividades, pois tem resistência a se socializar.
- b) um estudante com Transtorno do Espectro do Autismo. Exige adaptação de atividades, apoio na organização de rotina e orientação sobre normas e limites de forma clara.

Transtornos de Aprendizagem: 5 estudantes

- a) cinco estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH); sendo dois com Transtorno do Espectro do Autismo em investigação e um com Transtorno de Pânico. Exigem acompanhamento, adaptação de atividades; organização de rotinas.

Outras necessidades: 5

São alunos que devido a outros problemas de saúde, contexto familiar, entre outros, apresentam alguma dificuldade. Exigem supervisão e acompanhamento, apoio na organização de rotinas.

Indiretamente, o projeto atenderá também aos servidores e demais estudantes do IFMG-Campus Betim, na medida em que promoverá ações de conscientização e orientação sobre as necessidades educacionais específicas.

7 RECURSOS HUMANOS

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do NAPNEE e outros profissionais que compõem o quadro do *campus*, como pedagogo, psicólogo e assistente social; 01 (um) profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs, na função de Atendimento Educacional Especializado, 4 (quatro) bolsista(s) externo(s) na função de Apoio Pedagógico, que desenvolverão as ações educacionais voltadas para o atendimento às demandas dos estudantes público-alvo do projeto, conforme detalhamento abaixo:

Ações	Responsável	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no campus;	NAPNEE e profissional de nível superior especializado no atendimento a PcD's	Mês 1	Mês 2
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no campus;	NAPNEE/ pedagogos, psicólogos e profissional de nível superior especializado no atendimento a PcD's e docentes	Mês 2	Mês 3
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	NAPNEE/ pedagogos, psicólogos e profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs e docentes	Mês 1	Mês 10
Monitoramento mensal do Projeto através de reuniões com os atores.	NAPNEE, Coordenador do local do projeto e profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs	Mês 1	Mês 10
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	NAPNEE, pedagogos, profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs	Mês 1	Mês 10
Elaboração de relatórios mensais e relatório final do projeto	Coordenador local e profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs	Mês 1	Mês 10
Acompanhamento diário de estudantes em sala de aula, de forma a estimular o desenvolvimento de autonomia, promover o uso de recursos e materiais adaptados, além de estimular a interação com os colegas de curso	Apoio Pedagógico	Mês 1	Mês 10

8 ATRIBUIÇÕES

8.1. NAPNEE

As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto, como a avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.2.1 PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

I Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares do *campus*;

II Promover revisões, alinhamentos e adequações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em conformidade com a política de inclusão;

III Articular, junto à Diretoria de Ensino, ações efetivas para o fortalecimento e atuação de uma política de inclusão no âmbito do IFMG;

IV Promover uma Política de Formação Interna, através da qual servidores técnicos administrativos e docentes - além de colaboradores - receberão qualificações periódicas acerca de subtemas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva;

V Identificar as necessidades educacionais específicas para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular;

VI Contribuir para a adoção de estratégias, metodologias e critérios de avaliação diferenciados, adequados às especificidades dos estudantes;

VII Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

VIII Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;

IX Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;

X Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

XI Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;

XII Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola;

XIII Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, docentes e equipe multidisciplinar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes;

XIV Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

XV Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades de AEE propostas;

XVI Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;

XVII Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

XVIII Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

8.3 BOLSISTA EXTERNO (APOIO)

I Atuar de forma articulada com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares dos NAPNEEs e docentes das disciplinas cursadas pelos estudantes assistidos;

II Apoiar e incentivar os estudantes na interação com os colegas, professores e demais colaboradores;

III Apoiar os estudantes no desenvolvimento da autonomia discente;

IV Apoiar o estudante no acesso ao currículo mediado pelos docentes, a partir de definição de estratégias pedagógicas, orientados pelo profissional de AEE, compatíveis com suas necessidades;

V Participar da articulação e contribuição com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

VI Participar da indicação e orientação do uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;

VII Apoiar os estudantes na utilização de recursos de tecnologia assistiva identificados, em colaboração com o NAPNEE, como necessários no atendimento às necessidades dos discentes;

VIII Apoiar os estudantes na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados e produzidos pelos docentes considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

IX Apoiar os estudantes na ampliação do repertório comunicativo, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;

X Apoiar o NAPNEE no desenvolvimento e registros de todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes;

XI Apoiar o NAPNEE na composição e reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

XII Apoiar o NAPNEE no estímulo e acompanhamento da frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE;

XIII Apoiar o NAPNEE na promoção da avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;

XIV Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.

XV Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.

XVI Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

9 AVALIAÇÃO

As ações de intervenção deverão ser monitoradas e avaliadas, por meio de registros diários e mensais (Anexos I e II), para o acompanhamento da execução e análise dos resultados alcançados.

Ao final do desenvolvimento do Projeto de AEE, será produzido um relatório final realizado pela equipe envolvida, contendo:

- a avaliação do projeto;
- as principais ações, estratégias desenvolvidas e desafios;
- os resultados obtidos;
- quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul.2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE. Disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/aceso-a-informacao/conselho-superior/resolucoes/2016/resolucao-022-2016-regulamento-do-napnee-final.docx/view>>Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas. Disponível em https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/copy_of_InstruoNormativaProenn072019.pdf >Acesso em 02 de junho de 2019.

NAPNEE

Núcleo de Atendimento
às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa Prova de títulos e/ou comprovação de experiência (Total 100,00 pontos)

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1. Atuação Profissional*	60	
a) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 8 ponto por semestre	40	
b) Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva - 3 pontos por semestre	15	
c) Experiência em outras atividades profissionais na área de educação - 1 ponto por semestre	5	
2. Formação Acadêmica - (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	40	
a) Especialização em Educação Especial ou Inclusiva	40	
b) Especialização em Pedagogia ou temas afins	30	
c) Licenciatura em Educação Especial	25	
d) Licenciatura em Pedagogia	20	
e) Cursando Licenciatura em Pedagogia ou em Educação Especial - 3 pontos por semestre	18	
f) Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga-horária mínima de 20h) - 2 pontos por curso	8	

*Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, não serão consideradas frações.

** Itens não cumulativos - apresentar apenas um diploma.

ANEXO III

Barema de avaliação da Etapa Entrevista (Total 100,00 pontos)

Descrição	Pontuação
1. Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática	de 0 a 60 pontos
2. Experiências anteriores	de 0 a 30 pontos
3. Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto	de 0 a 10 pontos

ANEXO IV

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____;
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente à _____, nº _____, complemento _____;
bairro: _____, município _____, UF: _____;
Telefone Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a
Comissão Avaliadora do Edital nº 02/2023, do IFMG-Campus Betim, a saber:

Etapa: () Entrevista () Prova de Título

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Betim, 02 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Das Gracas Moura Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/02/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1448244** e o código CRC **FA06C924**.